



SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 344/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023. 1

LEI Nº 344/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO (MA), CRIA E ALTERA CARGOS, REVOGAM AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA é estabelecida em níveis hierárquicos e funcionais onde se definem atribuições comuns e específicas dos órgãos de direção, assessoramento e coordenação de serviços, definindo os cargos de provimentos comissionados, efetivos e funções de gratificadas, tendo como princípios norteadores para o alcance desse objetivo:

I – O aprimoramento constante da prestação de serviços, de sua competência, a todos os seus municípios.

II – O planejamento como método permanente para a execução dos serviços de sua competência e para a elaboração de programas, planos, metas, projetos e na fixação das prioridades a serem atendidas.

Art. 2º. A Administração Pública da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA é o conjunto de atividades conduzidas e orientadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º. O Poder Legislativo do Município é exercido pelo(a) Presidente a quem compete gerir sua administração.

Art. 4º. São considerados servidores públicos da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA, as pessoas que ocupam cargos previstos na estrutura administrativa deste Poder Legislativo sendo regidos pelo

Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pedro do Rosário - MA ou lei seguinte que assim disponha.

Art. 5º. A Administração da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA, a partir da presente Lei, compreende:

I - PRESIDENTE – cargo eletivo de gestão máxima da Administração da Câmara Municipal;

II - GABINETE DO PRESIDENTE – órgão de assessoria direta da Câmara Municipal e dos parlamentares;

III - DIRETORIA ADMINISTRATIVA – órgão de gestão dos serviços internos da Câmara Municipal.

Art. 6º. A estrutura dos órgãos da Administração Municipal fica assim definida:

I - GABINETE DO(A) PRESIDENTE:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Assessoria de Contábil;
- c) Assessoria Parlamentar Especial;
- d) Comissão Permanente de Licitação;
- e) Coordenação de finanças.

II - DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARLAMENTAR

- a) Coordenação executiva;
- b) Secretaria especial administrativa;
- c) Sessão de ordem e limpeza.

III - DIRETORIA PARLAMENTAR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pedrorosario.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3f897815408bd8961a9e80863b3015db53208bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 7º. Para atender a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA ficam criados os cargos de:

I – Procurador Geral Legislativo;

II – Procurador Legislativo;

III – Assessor Contábil;

IV – Contador;

V – Controlador;

VI – Tesoureiro;

VII – Diretor Executivo;

VIII – Diretor Legislativo;

IX – Assessor Especial Legislativo;

X – Agente administrativo;

XI – Agente Operacional de Serviços Diversos (AOSD);

XII – Agente de Portaria e Vigilância.

Parágrafo único. Os cargos comissionados previstos nos incisos I, II, III e IV, poderão ser assessorados por pessoas jurídicas especializadas em suas áreas, sem que sejam computadas tais despesas como gastos com pessoal.

Art. 8º. A atribuição, denominação, quantidade, símbolo e vencimento dos cargos constantes no artigo 7º dos órgãos da Administração da Câmara Municipal estão definidos nos ANEXOS I, II e III que são parte integrante da presente Lei.

§1º. O gestor da Câmara Municipal poderá efetuar o pagamento dos subsídios dos vereadores, salários dos servidores até os valores previstos nos Anexos I e II, com seus respectivos acréscimos, utilizando-se de seu poder discricionário, para que este possa enquadrar-se ao que preconiza o art. 29 – A, § 1º da Constituição Federal, assim como adequar-se ao valor do salário mínimo vigente.

§2º. Os valores dos salários dos cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA poderá ter acréscimo de até 100% (cem por cento), do salário base, tendo em vista a necessidade e conveniência da Casa Legislativa.

Art. 9º. Os cargos em comissão com nomenclatura (DAS e DAI) são destinados às atribuições de Direção Chefia e Assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme preceitua o art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 10. Os cargos de provimento efetivo serão ocupados mediante aprovação em concurso público de provas, ou provas e títulos.

§1º. Até que se promovam o concurso público para provimento dos cargos efetivos, fica o Poder Legislativo autorizado a promover a contratação temporária em conformidade ao art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 11. Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento desta Câmara, para o exercício financeiro de 2023, com a finalidade de adaptá-lo à presente Lei.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO (MA), 05 DE JULHO DE 2023.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pedrorosario.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3f897815408bd8961a9e80863b3015db53208bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE EDRO DO ROSÁRIO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AV. PEDRO CUNHA MENDES ,2361, CENTRO
PEDRO DO ROSÁRIO - MA, CEP: 65206-000
Email: edom@pedroedorosario.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

-
-

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 05/07/2023 14:03:12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pedroedorosario.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3f897815408bd8961a9e80863b3015db53208bb
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

